

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTO - ICARO CARVALHO NEVES, CPF nº 022.085.961-29, foi perdida a carteira contendo a de CNH motorista, título de eleitor, carteira de estudante de medicina UNIVAG Centro Universitário, Várzea Grande - MT, com meus cartões de crédito do Banco do Brasil e de débito da Caixa Econômica Federal e Banco Bradesco CVC. Endereço: Bairro: Parque Rodoviário, Cidade: Cuiabá-MT. Foi extraviado, Conforme Boletim de Ocorrência nº 2017.171708 de 23/05/2017, as 08:23. 3 X 1.

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

RENATO ALVES DE FREITAS, CPF nº 771.284.006-72, produtor rural, proprietário da Fazenda São José, Inscrição Estadual nº **13.329.906-6**, estabelecida a Gleba Ranchão, Nova Mutum-MT, **DECLARA** para os

devidos fins de direito que extraviou **NOTAS FISCAIS MODELO 1 E 1A NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 172 À 200 E DE 202 À 375, originadas da AIDF nº 54073 emitida em 09/01/2007, validas até 09/01/2009 e 147437 emitida em 25/07/2008, validas até 25/07/2010.**

EXTRAVIO

A. G. PEREIRA UTILIDADES - ME, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 04.240.135/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 13.199.018-7, estabelecida na Rua Celso Rosa Lima, 584-N, Jardim São Cristovão - Tangará da Serra - MT. **COMUNICA** que extraviou os seguintes documentos: LIVRO DE REGISTRO DE TERMOS DE OCORRÊNCIA Nº 01.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2018-CIA
0070929-51.2018.8.11.0000

OBJETO: "O Presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Segunda- Vigência, do contrato originalmente firma entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADO: AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI-EPP
CNPJ: 01.978.473/0001-20

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, o item 2.1., da Cláusula Segunda - Da Vigência, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06/08/2019 a 05/08/2020".

Cuiabá, 19 de junho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DO ART. 52º § 1º DA LEI 11.101/2005

Processo: 1004489-16.2019.8.11.0002

Espécie: Recuperação Judicial

Partes Requerentes: Mattos Malacarne & Cia Ltda (Nelsa Bet Macalarna E Cia Ltda Me)

Finalidade: **INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS**, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05, da presente ação de Recuperação Judicial deferida à empresa Mattos Malacarne & Cia Ltda, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias apresentarem suas habilitações de crédito ao Administrador Judicial, bem como consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestarem sobre o Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital a que alude o § 2º, do art. 7º, ou § único, do art. 55, da aludida norma. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS

RESUMO DA INICIAL: A empresa requerente narra na exordial, que iniciou sua atividade a partir do ano de 2007. Afirma que duas grandes empresas, indústrias de cerâmica, que funcionavam perto da região do mercado, fecharam as portas. Em decorrência disso houve uma queda brusca da circulação de receitas na região, começando assim o início do agravamento das condições financeiras da empresa requerente. A fim de reerguer a

empresa requerente recorre ao meio do instituto da Recuperação Judicial.
RESUMO DA DECISÃO: "Autos n. 1004489-16.2019.8.11.0002 Vistos, etc. Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por MATTOS MALACARNE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificado e representado nos autos. [...] Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei n.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial e, conseqüentemente, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa MATTOS MALACARNE & CIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 08.832.973/0001-07. [...]"

RELAÇÃO DE CREDORES: Classe 1 - Trabalhista: Mailso Almeida De Assis, R\$ 2.708,30; Sandra Sobrinho Da Silva, R\$ 1.436,03; Durcilene Granado, R\$ 1.373,60. **Classe 2 -Quirografários:** Irmãos Domingos Ltda, R\$ 36.956,17; Comercial De Alimentos Jpm Ltda, R\$ 480,00; D C Da Costa E Cia Ltda Epp, R\$ 946,08; Mtsui Alimentos Ltda, R\$ 676,51; Seguradora Caixa, R\$ 513,56; Monteiro Ind. De Bobinas E Etiquetas Ltda Epp, R\$ 365,05; Mila Sorvetes Indústria E Comércio Ltda, R\$607,60; Campilar Distribuidora De Alimentos Ltda, R\$ 255,18; Frasal Comércio De Alimentos Ltda, R\$ 697,69; Cgb Comércio Atacadista Ltda, R\$ 309,35; Edson Clemente Da Costa, R\$ 2.599,25; Vila Distribuidora, R\$ 416,70; Aroeira Alimentos Industria Comercio E Distribuição Ltda, R\$ 560,00; E. S. Pereira Comércio - Me, R\$ 335,17; Faizão Comércio Atacadista E Representações Ltda, R\$ 151,47; Tempero Tio Jonas Indústria E Comércio, R\$ 529,63; Norsa Refrigerantes Sa, R\$ 3.469,83; Alimentos Dallas Industria E Comércio Ltda Me, R\$ 504,67; Cervejaria Petrópolis Centro Oeste Ltda, R\$ 747,52; Sborchia Industria E Comércio De Papeis Ltda, R\$ 969,48; Claumar Alimentos Ltda, R\$ 2.040,71; Arábica Distribuidora De Café Ltda, R\$ 695,95; Distribuidora Real E Realmat Atacado, R\$ 898,80; Scc Sistema De Consulta De Crédito, R\$ 169,50; Reol Distribuição E Comércio Ltda, R\$ 3.901,00; Rio Norte Distribuidora De Alimentos, R\$ 1.146,42; Brf S.A, R\$ 1.492,15; Plena Comercial Ltda, R\$ 935,66; General Mills Brasil Alimentos Ltda, R\$ 1.220,81; Coopernoroeste - Coop. Agrope. Do Norte De MT Ltda, R\$ 2.203,71; Frigorífico Santa Rita Ltda, R\$ 721,50; Imetro Instituto De Pesos E Medidas De Mato Grosso, Quirografário, R\$ 785,77; Paloma Edite Da Silva Pacheco De Souza 04444496126, Quirografário, R\$ 9.000,00; Gilson Alvaro Tavares - Me, R\$ 57.627,00; JA Alimentos, R\$ 23.634,00; Irmãos Domingos Ltda, R\$ 19.215,00; Odete Pavan Pessetto E Cia Ltda, R\$ 6.000,00; N. F. M Eireli - Me, R\$ 97.852,90; Tm - Supermercado Ltda - Me, R\$ 171.142,62; Tribanco S. A., R\$138.711,00; Willian (Inovare), R\$ 12.000,00; Pluma Embalagens (Diolinda Representação), R\$ 16.000,00; P. G. Souza & M. Souza Ltda - Me, R\$ 8.000,00.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administradora Judicial, a **Dra. Suzimaria Maria De Souza Artuzi**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 14.231, com endereço sito à Avenida Tancredo Neves nº1243, sala 01, bairro Castelândia, Primavera do Leste /MT, fone: (66) 3497-1960/99222-8944, e-mail: suziadv@terra.com.br, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Carla Teresinha Fiori Berto Luz - Servidora, digitei. Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2019.

Bartyra Rossana Miyagawa
Gestor Judiciário
Matrícula nº 7784